PROJETO DE LEI Nº 054/00.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO AO LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel abaixo descrito, ao **LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO:**

I - parte do Lote Rural nº 52, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, com área de 2.000,00 (dois mil metros quadrados), com um prédio em alvenaria, onde funcionava a Escola Estadual do Bairro Esperança, extinta através do Decreto nº 36.683, de 20.05.96, com área de 176,84m2 (cento e setenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), e uma casa de madeira, com área de 48,00m2, neste Município, sendo que o lote tem as seguintes confrontações:

NORTE:	com parte do mesmo Lote nº 52, na extensão de 35,00 metros;
SUL:	com parte do mesmo Lote nº 52, na extensão de 35,00 metros;
LESTE:	com parte do mesmo Lote nº 52, na extensão de 57,15 metros;
OESTE:	com a Estrada de Três Arroios a Erechim, na extensão de 57,15 metros.

§ 1º – O imóvel ora concedido será destinado ao funcionamento do Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, o qual atende crianças e adolescentes com necessidades especiais e portadores de deficiências mentais leves.

§ 2º - A concessão autorizada é por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos.

Art. 2° - A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias ou melhorais feitas pelo usuário integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3° - O Lions Clube Erechim Centro se compromete a conservar e a manter os imóveis, sendo que as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade.

Art. 4° - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 DE AGOSTO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

A entidade beneficiada por este Projeto solicitou, através do Processo Administrativo n° 4590/00 (cópia anexa), a concessão deste imóvel que já vem sendo usado desde 1997 como sede do Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, onde desenvolve atividades com Oficinas Pedagógicas, embasadas na Política Nacional de Educação Especial vigente, e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/96, bem como Oficinas Semi-Profissionalizantes.

O Lions tem consciência de que, apesar dos portadores de deficiência terem igualmente direito ao trabalho, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), na vida real estão muito longe de usufruir deste direito. Assim sendo, a entidade visa habilitá-los através de treinamentos práticos que estimulem a vontade de prosseguirem em busca da auto-realização.

Como a requerente é entidade civil, de caráter representativo e sem fins lucrativos, e a cessão é do interesse da comunidade, suprindo as necessidades deste segmento, entendemos que o imóvel pode ser utilizado, através de concessão do direito de uso, com as ressalvas previstas no Art. 3°, deste projeto.

Em vista do acima exposto, esperamos que este encontre guarida na Casa do Povo.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. n° 091/00. Erechim, 07 de julho de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n° 054/00,** que **CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO AO LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE